



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

SEJUS/SUBCONT

Processo nº 64494179

Folhas: 3973

Rubrica: [assinatura]

ANEXO I

CONTRATO Nº 006/2018

**SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PARCEIRA PRIVADA
(PAGAMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS)**

1. Pela execução do objeto da parceria a que se vincula este documento (*vide* **INFORME TÉCNICO** que melhor discrimina a gestão compartilhada e a prestação de serviços de saúde prisional nas 33 Unidades existentes no Estado do Espírito Santo, 01 (uma) Unidade de Atendimento de Urgência e 01 (uma) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, o **PARCEIRO PÚBLICO** repassará à **PARCEIRA PRIVADA** as importâncias discriminadas adiante de acordo com as condições abaixo, as quais não excluem outras constantes do contrato de gestão e de normas regulamentares que incidam sobre as transferências e a gestão de recursos financeiros:

1.1. **Importância global estimada de R\$ 41.392.396,44 (quarenta e um milhões, trezentos e noventa e dois, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referente aos primeiros 12 (doze) meses de Contrato para os Lotes 1 e 2.

1.1.1. Da importância global referida em 1.1, **90% (noventa por cento)** se refere à **parte fixa** correspondente a **R\$ 37.253.156,80 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**;

1.1.2. Da importância global referida em 1.1, **10% (noventa por cento)** se refere à **parte variável** correspondente a **R\$ 4.139.239,64 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, noventa e nove reais e quarenta centavos)**;

1.2. Para os **Projetos Especiais** que envolvam a aquisição de bens, materiais e/ou reformas prediais (a exemplo de montagem de sala de vacina, ambulatórios, consultórios odontológicos, sala de fisioterapia, central de ambulâncias, almoxarifado de medicamentos, conforme detalhado em planilhas integrantes do procedimento de seleção), será transferida à **PARCEIRA PRIVADA** a importância a seguir discriminada correspondente a recursos de **INVESTIMENTO** que onerará a **UG: 460101, Programa de Trabalho 10.46.101.14.421.0021.3803, Natureza da Despesa: 4.4.50.51.00 e Fonte de Recursos: 0301**.

1.2.1. Os **Projetos Especiais** – que obrigatoriamente devem ser apresentados com a proposta inicial – estão estimados em **R\$ 1.661.183,65 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**;

1.3. O montante global mencionado no item 1.1, é correspondente ao exercício de 2018 e onerará a **UG: 460101, Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0021.2253, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.51 e Fonte de Recursos: 0101**.

1.3.1. O valor restante, em havendo, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

1.3.2. Os repasses financeiros relacionados no item 1.1 serão realizados bimestralmente e sua integral implementação é dependente da formação das Equipes de Atendimento cuja atuação, de sua vez, demanda a execução prévia dos Projetos Especiais (conforme planilhas demonstrativas inclusas no procedimento)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

SEJUS/SUBCONT

Processo nº 64494179

Folhas: 3934

Rubrica: 18

1.3.2.1. Nos Lotes 1 e 2, o valor de R\$ 139.059,26 (cento e trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) é a importância a que se refere o item 1.3.2 que não poderá ser repassada até que se implemente a respectiva condição.

1.3.3. Os repasses financeiros relacionados no item 1.2.1. (projetos especiais) ocorrerão independentemente dos demais e se sujeitam à prévia aprovação das estimativas e formulações de solução propostas pela PARCEIRA PRIVADA respectiva.

1.3.4. Os repasses financeiros ocorrerão a cada 02 (dois) meses, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação trimestral do atingimento das metas (Indicadores estabelecidos no anexo 3.3 ao Edital de Chamamento Público) da parte variável serão retidas no repasse posterior ao período avaliado.

1.3.4.1. Nos dois primeiros trimestres a avaliação de metas recairá tão somente sobre os indicadores que venham a ser estabelecidos no Cronograma ao qual alude o item 2.1., II, do Contrato de Gestão, porquanto à época não haverá dados suficientes para a avaliação plena. Nesse caso, privilegiar-se-á durante o período de ativação dos serviços, sem prejuízo de outros, a (a) contratação de pessoal, (b) a respectiva capacitação, (c) a alimentação/carga dos sistemas tidos por indispensáveis e (d) a implantação do modelo de TI (TIC) proposto (item 1.2., letra "a", deste ajuste), tudo vetorizado pelos princípios, normas e regras específicas aplicáveis a esta parceria.

1.3.4.2. As metas constantes do anexo do Caderno de Indicadores, o Caderno Instrutivo de Ações no Sistema Prisional poderão ser ajustadas, aprimoradas ou alteradas no curso do contrato de gestão e, em caso de execução deficiente (menos de 70% - setenta por cento), a Comissão de Avaliação deverá notificar o PARCEIRO PÚBLICO e desencadear análise e a tomada de medidas pertinentes, dentre elas eventual repactuação de metas.

1.3.4.3. A Sistemática de pagamento da parte variável observará o escalonamento que segue consoante monitoramento e avaliação realizadas pelo PARCEIRO PÚBLICO:

SISTEMÁTICA DO PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL		
Valor Total Trimestral	Parte fixa	Parte variável
R\$ 10.348.099,11	90%	10%
	R\$ 9.313.289,20	R\$ 1.034.809,91
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DA PARTE VARIÁVEL		
Percentual executado	Percentual a ser pago	Valor a ser pago
96 a 100	100 % da parte variável	R\$ 1.034.809,91
91 a 95	95 % da parte variável	R\$ 983.069,41
86 a 90	90 % da parte variável	R\$ 931.328,92
81 a 85	85 % da parte variável	R\$ 879.588,42
76 a 80	80 % da parte variável	R\$ 827.847,93
70 a 75	75 % da parte variável	R\$ 776.107,43
abaixo de 70	0 % da parte variável	0

2. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela PARCEIRA PRIVADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

SEJUS/SUBCONT

Processo nº 64494179

Folhas: 3975

Rubrica: [assinatura]

serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

2.1. Os recursos repassados à **PARCEIRA PRIVADA** poderão ser por esta aplicados em cardeneta de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **PARCEIRA PRIVADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de tal aplicação.

2.2. A **PARCEIRA PRIVADA** movimentará os recursos que lhe forem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** em conta corrente específica e exclusiva para este Contrato de Gestão não se admitindo, em hipótese qualquer, a confusão com os recursos próprios da primeira.

2.2.1. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão estar constantemente à disposição do **PARCEIRO PÚBLICO**, sem prejuízo da remessa mensal.

2.3. Será aberta e mantida, pela **PARCEIRA PRIVADA**, em seu nome, em instituição bancária oficial, pública ou privada, conta corrente específica com a finalidade única de abrigar valores relacionados exclusivamente a verbas trabalhistas rescisórias, a exemplo de 13º (décimo terceiro) salário, férias e terço constitucional, multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa, encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, e demais que incidam ou venham a incidir sobre rescisão contratual de pessoal.

2.3.1. A **PARCEIRA PRIVADA** realizará o provisionamento desses valores gradativamente até o ponto em que se faça necessário a suportar as despesas a que se referem o item 2.3., demonstrando as operações que realizar para o **PARCEIRO PÚBLICO**.

2.3.1.1. A gestão desses recursos financeiros submete-se ao disposto nos itens 2.1.1. e seguintes, e os respectivos ganhos serão revertidos para o saldo contratual e utilizados para o pagamento das verbas rescisórias respectivas.

3. Após o primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, os valores pactuados serão obrigatoriamente revistos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

3.1. As alterações de valores e o cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante apostilamento.